



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

## PORTARIA Nº 5598/2013

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 10 de maio a 31 de Dezembro do ano de 2013, ficando revogada a Portaria nº 5464/2013 do dia 02 de janeiro de 2013.

- **Altair Kunrath**
- **Clair José Walter**
- **Gilson Amauri Huber**
- **Arlei Adair Blatt Renner**
- **Edina Luciane Escher Sott**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2013.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Rosângela Mára Martini  
Secretária de Administração

34207 502 127  
p00. 250  
L2. 259

## CORRETORA DE IMÓVEIS - ELIANE

Eliane Marisa Mesomo – CRECI 17407/PR  
CEP 85760-000 – Avenida Brasil, 406 – CAPANEMA  
Fone fax (46) 3552-1357 -  
E-mail: eliane\_mes@hotmail.com

11-001

### Laudo De Avaliação de Aluguel de Imóvel Residencial

**ELIANE MARISA MESOMO**, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora da Credencial sob n.º 17.407 do Conselho Estadual dos Corretores de Imóveis, estabelecida na Avenida Brasil, 406, centro nesta cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Em atendimento do pedido feito a nós através do ofício nesta data por **Rosângela Mara Martini**, Secretária de Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, situado, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Centro, na cidade de Capanema, solicita **LAUDO DE AVALIAÇÃO** do imóvel, com as seguintes características:


**IMÓVEL:** Trata-se de casa residência Uni familiar, localizado na Rua Paraíba, 416, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, edificada sob lote de N.º02 (dois) da quadra 32 (trinta e dois), do setor N.E. (Nordeste), com área de 260.00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados), conforme Planta geral da Cidade de Capanema/PR, sob matrícula de n.º. 26.228, conforme CRI. Construção em alvenaria, com área de aproximadamente 180.00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) com forro de PVC, tendo os seguintes cômodos; 01 suite possuindo um armário planejado, 01 ar condicionado split com controle, também ventilador de teto com luminária, persiana na janela, no banheiro, balcão com espelho acessórios em inox, chuveiro zagonel, 01 dormitório c/ ar condicionado split, 01 sala com luminária e ventilador de teto, 01 cozinha com instalações planejadas, tendo fogão de mesa e sugar, persiana na janela 01 banheiro balcão com acessórios de inox, Box com vidro temperado, sala de festas com churrasqueira balcão fixo, pia inox, com banheiro, 01 dormitório, garagem com portão de elevação em estrutura de ferro, automatizado acompanha 02 controles, lote todo murado as instalações em ótimo estado de conservação, e, as instalações elétricas e hidráulicas, totalmente revisadas e funcionando.

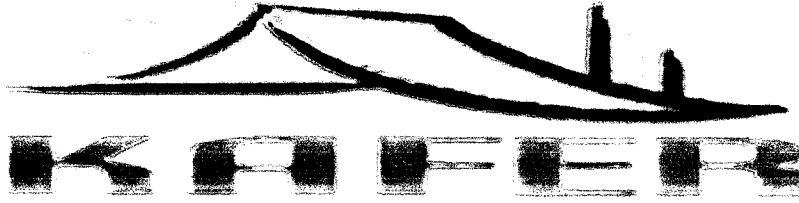
#### **AVALIAÇÃO:**

Depois de feita a localização do imóvel e vistoria avalia o mesmo, conforme valor de mercado atual atribuiu-se ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Nada mais para acrescentar no momento, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais perante os órgãos e repartições competentes ou a quem de interesse e direito.

Capanema, 12 de Setembro de 2013.

  
Eliane Marisa Mesomo  
CRECI 17.407/6-PR  
Corretora de Imóveis



## IMOBILIARIA KAFER

CNPJ - 10.715.067/0002-47 - CRECI J- 4730  
AVENIDA BRASIL, 379, CENTRO - CAPANEMA -PR  
FONE: 46- 35522319 - 46-99149680

Capanea-PR 12 de setembro de 2013.

A.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CAPANEMA - PR

**ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL  
ALUGADO (A) SENHOR (A):**

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de locação do imóvel, situado neste município de Capanea-PR Capanea-PR, descrito abaixo:

**IMÓVEL:** Trata-se de casa residência Uni familiar, localizado na Rua Paraíba, 416, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, edificada sob lote de N.º02 (dois) da quadra 32 (trinta e dois), do setor N.E. (Nordeste), com área de 260.00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados), conforme Planta geral da Cidade de Capanea/PR, sob matrícula de n.º. 26.228, conforme CRI. Construção em alvenaria, com área de aproximadamente 180.00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) com forro de PVC, tendo os seguintes cômodos; 01 suite possuindo um armário planejado, 01 ar condicionado split com controle, também ventilador de teto com luminária, persiana na janela, no banheiro, balcão com espelho acessórios em inox, chuveiro zagonel, 01 dormitório c/ ar condicionado split, 01 sala com luminária e ventilador de teto, 01 cozinha com instalações planejadas, tendo fogão de mesa e sugar, persiana na janela 01 banheiro balcão com acessórios de inox, Box com vidro temperado, sala de festas com churrasqueira balcão fixo, pia inox, com banheiro, 01 dormitório, garagem com portão de elevação em estrutura de ferro, automatizado acompanha 02 controles, lote todo murado as instalações em ótimo estado de conservação, e, as instalações elétricas e hidráulicas, totalmente revisadas e funcionando.

### **AVALIAÇÃO:**

**Depois de feita a localização do imóvel e vistoria avalia o mesmo, conforme valor de mercado atual atribuiu-se ao valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).**

Nada mais para acrescentar no momento, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais perante os órgãos e repartições competentes ou a quem de interesse e direito.

Sofia Navarini  
Creci – 19.299- PR  
Corretora de Imóveis

IMOBILIARIA KAFER LTDA.  
10.715.067/0002-47  
Fone (46) 3552-2319  
Capanea - PR



Município de Capanema  
Solicitação 127/2013

41480

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>127</b>	<b>Aquisição de Material</b>	13/09/2013	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	250/2013	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
81	Atividade do Fundo Municipal de Saúde	A CADA 30 DIAS APÓS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
09	Secretaria de Saúde	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

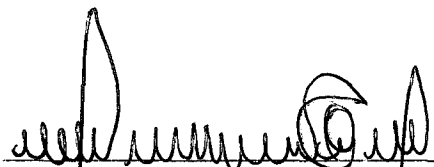
**Descrição:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, N° 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE N° 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE N°- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL

**Lote**

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034202	CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, N° 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE N° 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE N°- 26.228, CONFORME CRI CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 180 M² COM FORRO EM PVC, TENDO OS SEGUINTE COMODOS: 01 SUÍTE POSSUINDO UM ARMÁRIO PLANEJADO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT COM CONTROLE, VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, PERSIANA NA JANELA, NO BANHEIRO BALCÃO COM ESPELHO, ACESSÓRIOS DE INOX, CHUVEIRO ZAGONEL, 01 DORMITÓRIO COM AR CONDICIONADO SPLIT, 01 SALA COM LUMINÁRIA E VENTILADOR DE TETO, 01 COZINHA COM INSTALAÇÕES PLANEJADAS, TENTE FOGÃO DE MESA E SUGAR, PERSIANA NA JANELA, 01 BANHEIRO COM BALCÃO COM ACESSÓRIOS DE INOX, BOX COM VIDRO TEMPERADO, SALA DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA, BALCÃO FIXO PIA INOX, COM BANHEIRO E 01 DORMITÓRIO, GARAGEM COM PORTÃO DE ELEVAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO, AUTOMATIZADO ACOMPANHADO DE 02 CONTROLES, LOTE TODO MURADO E AS INSTALAÇÕES EM ÓTIMOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E, AS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRÁULICAS, TOTALMENTE REVISADAS E FUNCIONANDO.	MÊS	6,00	1.000,00	6.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.000,00</b>



GEANCARLO DENARDIN  
Secr. Municipal de Saúde



*Prefeitura Municipal de  
Capanema*

000660

---

***PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO  
Nº 012/2013***

*Contratante:*

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
CNPJ: 75.972.760/0001-60.  
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080.  
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

*Contratado:*

NOME DO CREDOR: MARIO RODRIGO DOS SANTOS  
CPF/RG: 017.374.459-13 / 4.987.550-9  
ENDEREÇO: R MANTIQUEIRA, Nº 3756 – CENTRO CÍVICO – REALEZA/PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

*Objeto:* LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M<sup>2</sup>, CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total ..... R\$ 6.000,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

Processo dispensa: 012

CAPANEMA, 13/09/2013

012/012

PROTOCOLO NUMERO: 012

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M<sup>2</sup>, CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M<sup>2</sup>, CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL.

O Custo Maximo global importa em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Cordialmente



GEANCARLO DENARDIN  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Capanema

Processo dispensa: 012

CAPANEMA, 13/09/2013

PROCOLO NUMERO: 012

000007

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 012 expedido em, 13/09/2013 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1550	09.001.10.301.10012-081	303

Cordialmente,

Téc. Cont. CRC: PR-058352/O  
CPF: 524.411.809-91



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000008

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2013

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Dispensa de Licitação dos Equipamentos abaixo especificados, ocorre em razão dos preços apresentados estarem abaixo do limite estabelecidos no artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

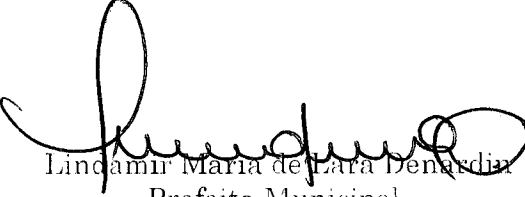
### *Contratado:*

NOME DO CREDOR: MARIO RODRIGO DOS SANTOS  
CPF/RG: 017.374.459-13 / 4.987.550-9  
ENDEREÇO: R MANTIQUEIRA, Nº 3756 – CENTRO CÍVICO – REALEZA/PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

### *Objeto:*

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTO CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE D Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M<sup>2</sup>, CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA D Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 13/09/2013.



Lindamir Maria de Lira Denardin  
Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2013

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o LOCAÇÃO DE IMÓVEL SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416 BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 01 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M<sup>2</sup>, CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24 inciso X da Lei 8.666/93.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Capanema-Pr, 13/09/2013.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000020

## PARECER JURIDICO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2013-DL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M<sup>2</sup>, CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº 26.228 CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total ..... R\$ 6.000,00

Justifica-se a Dispensa de Licitação dos Equipamentos relacionados em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso X, salientando ainda que os preços oferecidos estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração através de pesquisa de preços.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

Diante dos fatos citados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capanema opina pela legalidade na LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M<sup>2</sup> CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 13/09/2013.

Dra. Maria Zeli Andreazza  
Assessora Jurídica  
OAB-PR 12682 – CPF 212.995.799-49

**REGISTRO DE IMÓVEIS**COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Av. Espírito Santo, 915 - Fone 46 3552-1392

ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA

Oficial  
RG. 279.807-PR

LIVRO N° 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N° 26.228

FICHA

01

RUBRICA

**DATA: 30/04/2010.** Lote Urbano nº 02 (Dois), da Quadra nº 32, do Setor N.E. (Nordeste), da Planta Geral da cidade de Capanema, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 260,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 13,00 metros, confronta com o lote 7 da mesma quadra; **SULESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 3 da mesma quadra; **SUDOESTE:** Por linha seca e reta, numa extensão de 13,00 metros, confronta com a Rua Paraiba. **NOROESTE:** Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 2B da mesma quadra. **SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** O lote situa-se com frente para a Rua Paraiba, fundos para o lote 7, a esquerda com o lote 2B, e à direita com o lote 3 à 45,00 metros da Avenida Botucaris. Indicação Fiscal nº 01.05.001.0032.0200.-\*\*\*

**PROPRIETÁRIO: CLEOMAR LEOPOLDO RHEINHEIMER,** RG SSP/PR 8.181.329-9 e CPF 033.503.969-33, brasileiro, solteiro, maior, capaz, bancário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 548, Capanema/PR.-\*\*\*

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula sob nº 18.513, AV-5-18.513, AV-7-18.513, do livro 02 – Registro Geral, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 30 de abril de 2010. Adolfo B. Budola. Oficial.-\*\*\*

*Sônia E. Hermann*  
RG. 987.658 - PR

**AV-1-26.228.-** PROT.: 102.851, do livro 1.F. DATA: 30/04/2010.- **AVERBAÇÃO DE BENFEITORIA.:** Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, datado de 30 de abril de 2010, firmado por **CLEOMAR LEOPOLDO RHEINHEIMER,** RG SSP/PR 8.181.329-9 e CPF 033.503.969-33, brasileiro, solteiro, maior, capaz, bancário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 548, Capanema/PR, o qual juntou Habite-se nº 0034/2010 e Termo de Vistoria, ambos datados de 26 de abril de 2010, Alvará nº 0104/2009, datado de 18 de agosto de 2009, expedidos pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 20092794957, para constar sobre o imóvel da presente matrícula a construção de uma residência em alvenaria, com área de 96,12m<sup>2</sup>, avaliada pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 010692010-14021070, emitida eletronicamente via Internet. Indicação Fiscal nº 01.05.001.0032.0200. Funrejus recolhido no valor de R\$ 80,00. Nada mais até a presente data. 04 de maio de 2010. Adolfo B. Budola.-\*\*\*

*Sônia E. Hermann*  
RG. 987.658 - PR

**R-2-26.228.-** PROT.: 103.031 do livro 1.F. DATA: 20/05/2010.- **CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA**

**HABITAÇÃO – SFH.** – Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito Com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, datado de 19 de maio de 2010, com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, mediante cláusulas, termos e condições seguintes: A – **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES.** A1 - **VENDEDOR(ES): CLEOMAR LEOPOLDO RHEINHEIMER,** brasileiro, solteiro, nascido em 20/01/1983, bancário, portador da carteira de identidade RG 81813299, expedida por SSP/PR em 10/09/1997 e do CPF 033.503.969-33, residente e domiciliado na Rua Paraiba, s/nº, Capanema/PR. A2 - **COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): MARIO RODRIGO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, nascido em 03/06/1976, engenheiro, portador da carteira de identidade RG 4.987.550-9, expedida por SSP/PR em 01/10/1993 e do CPF 017.374.459-13, residente e domiciliado na Rua Mantiqueira, 3756, Centro Cívico, Realeza/PR. A3 - **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA**

SEGUIE NO VERSO

ECONÔMICA FEDERAL – CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador ORLANDO MIGUEL DOS SANTOS, economiário, portador da carteira de identidade RG 87919650, expedida por SSP/PR em 01/09/1999 e do CPF 644.563.239-49, procuração lavrada às fls. 115/116, do livro 2716, em 15/04/2009 no 2º Tabelião de Notas e Protesto Ofício de Notas de Brasília/DF e substabelecimento lavrado às fls. 43/44 do livro 10-S, em 21/10/2009 no Tabelionato Esteves Ofício de Notas de Cascavel/PR, doravante designada CEF. B – VALOR DA OPERAÇÃO, DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBJETO DESTES CONTRATOS, VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL E FORMA DE PAGAMENTO. B1 – VALOR DA OPERAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel residencial urbano caracterizado neste instrumento é de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: Recursos próprios, se houver: R\$ 11.200,00; Recursos da conta vinculada de FGTS, se houver: R\$ 0,00; Financiamento concedido pela CAIXA: R\$ 100.800,00. B2 – VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO: O valor da compra e venda do imóvel será pago em conformidade com o disposto neste instrumento. C – VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO. R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais). D – MÚTUO/RESGATE/PRESTAÇÕES/DATAS/DEMAIS VALORES/CONDIÇÕES. D1– origem dos recursos: SBPE; D2- Norma regulamentadora: HH.125.51 – 17/05/2010 - SUHAB/GECCI; D3 – Valor da Dívida/Financiamento: R\$ 100.800,00; D4 – Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 112.000,00; D5 – Sistema de Amortização: SAC. D6 – Prazo em meses: De carência: 0; De amortização: 360; D7 - Taxa de Juros(%) ao ano: Nominal: 8,5563; Efetiva: 8,9001. D8 – Encargo inicial: Prestação(a+j): R\$ 998,72; Prêmios de Seguros: R\$ 28,22. Taxa de Administração: R\$ 25,00. Total: R\$ 1.051,94. D9 – Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 19/06/2010. D10 – Reajuste dos Encargos: De acordo com a Cláusula Sexta. D11 – FORMA DE PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL NA DATA DA CONTRATAÇÃO. Débito em Conta Corrente. E – RENDA FAMILIAR. E1 – COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL. Devedor(es)/Fiduciante(s): MARIO RODRIGO DOS SANTOS. Comprovada: R\$ 4.264,16. Não Comprovada. R\$ 1.500,00. E2 – COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. Devedor(es)/Fiduciante(s): MARIO RODRIGO DOS SANTOS. Percentual: 100,00. Cláusula Décima Terceira – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) alienam à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente matrícula, no final do contrato descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. **CONDIÇÕES:** Todas aquelas citadas no referido contrato. As partes, vendedoras e compradores, dispensam a apresentação das certidões fiscais, cfe. Cláusula 35, substituindo-as pela certidão atual da matrícula do imóvel, com todos os registros e averbações respectivos. DOI, emitida por este Ofício de Registro de Imóveis. GR/ITBI DAM nº 024758, expedida pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR. Certidão Positiva com Efeito de Negativa Municipal nº 331/2010, expedida pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 6268123-21, emitida eletronicamente via Internet. Certidão Negativa de Feitos Ajuizados s/nº, expedida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca, aos 23/04/2010. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho nº 1759/2010, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região – Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR. Certidão de Distribuição nº e10c2742c9ee9fa53dce247eb38623a1, emitida eletronicamente via Internet. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº 2C53.30FF.0F2F.969E, emitida eletronicamente via Internet. Indicação Fiscal nº 01.05.001.0032.0200.000. Funrejus: recolhido no valor de R\$ 224,00. Segunda via deste instrumento arquivado sob nº de protocolo 103.031, do livro 111. Nada mais até a presente data. Custas: 4.312,00 VRC. R\$ 452,76 – Selo Registral: R\$ 2,00. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 21 de maio de 2010. Adolfo B. Budola. Oficial.\*\*\*

**Adolfo B. Budola**  
 RG. 6.215.840-4 - PR  
 Juramentado

SEGUE

CONTINUAÇÃO

**R-3-26.228.-** PROT.: 103.031 do livro I.F. DATA: 20/05/2010.- **CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO – SFH.** – Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito Com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, datado de 19 de maio de 2010, o proprietário, retro qualificado, vendeu o imóvel pelo preço de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), cf. consta no item “B1” – Valor da Operação e Destinação dos Recursos, a MARIO RODRIGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 03/06/1976, engenheiro, portador da carteira de identidade RG 4.987.550-9, expedida por SSP/PR em 01/10/1993 e do CPF 017.374.459-13, residente e domiciliado na Rua Mantiqueira, 3756, Centro Cívico, Realeza/PR, os DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), alienam à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, ao final descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, que foi avaliado em R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais). **Cláusula Décima Terceira – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) alienam à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente matrícula, no final do contrato descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, e demais cláusulas constantes no mesmo contrato, cuja cópia encontra-se arquivada sob nº de protocolo 103.031, do livro I.F, neste Ofício. Nada mais até a presente data. Custas: 2.156,00. VRC. R\$ 226,38. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 21 de maio de 2010. Adolfo B. Budola. Oficial

Tibério B. Budola  
RG. 5.215.848-4 - PR  
Juramentado



c) PERFIL 3: Municípios que estão entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;

d) PERFIL 4: Município com 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico [www.mds.gov.br/sagi](http://www.mds.gov.br/sagi);

e) PERFIL 5: Município que está situado em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SENAI/MS); e

f) PERFIL 6: estar em regiões censitárias 4 (quatro) e 5 (cinco) dos demais Municípios, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2.1. Os Municípios classificados dentro os Perfis "1" a "5" serão considerados prioritários para fins de indicação e seleção dos médicos participantes do Projeto.

2.3. Para aderir ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, o Município elegível deverá acessar o endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> e preencher o formulário disponível que contém os campos relativos às informações do Município elegível e o termo de adesão e compromisso, conforme modelo no Anexo deste edital.

2.3.1. Os Municípios poderão inserir no sistema até 3 (três) arquivos em formato "jpg", das unidades básicas de saúde em que serão volvidas as ações de aperfeiçoamento no âmbito do Projeto, com o intuito de inserir texto sucinto com informações sobre o Município.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, deverá ser selecionada a opção "confirmar adesão" para fins de validar a adesão do Município elegível no Projeto.

2.5. Após confirmar a adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme item 2.4, o Município participante, no prazo de 10 (dez) dias, deverá encaminhar, por via postal, para a Coordenação do Projeto, no endereço Edifício FIOCRUZ, 3º Andar, Prédio Administrativo, Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Campus da Universidade de Brasília (UnB), Brasília - DF, CEP 70.910-900, com a indicação "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL / SGTES / MS", os seguintes documentos:

a) Termo de Adesão e Compromisso, assinado pelo Prefeito Municipal / Governador do Distrito Federal ou por quem o representar, em 2 (duas) vias, conforme modelo indicado no Anexo deste Edital;

b) cópia do documento de identidade pessoal (RG) e do CPF da subscritor do Termo de Adesão e Compromisso, com respectivo ato de nomeação ou termo de posse; e

c) indicação do representante legal do Distrito Federal ou Município responsável pelo acompanhamento da sua participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, com os respectivos dados de endereço funcional, telefone funcional e endereço eletrônico para contato.

2.6. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso representa concordância, por parte do Município participante, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, especialmente as deste Edital.

2.7. As informações declaradas e documentos postados serão de inteira responsabilidade do Município interessado em participar do Projeto, dispondo a Coordenação do Projeto do direito de excluir aquele ente federativo que não preencher o formulário ou não enviar os documentos de forma completa, correta ou fornecer informações comprovadamente inverídicas.

2.8. Após o recebimento dos pedidos de adesão pelo sistema eletrônico, a Coordenação do Projeto procederá a análise dos Municípios interessados em participar do Projeto e a conformidade do pedido com as regras do Edital para validar a sua participação.

2.9. Em caso de aprovação da participação do Município interessado, o Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde celebrará Termo de Adesão e Compromisso com os Municípios participantes e os restituirá 1 (uma) via devidamente assinada, conforme endereço funcional indicado na alínea "c" do item 2.5.

2.10. A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) publicará no Diário Oficial da União extratos dos Termos de Adesão e Compromisso celebrados em decorrência deste Edital.

2.11. Os Municípios participantes integrarão o sistema eletrônico do Projeto Mais Médicos para o Brasil para posterior escolha pelos médicos interessados em participar do Projeto, conforme editais específicos.

2.12. A Coordenação do Projeto periodicamente avaliará a existência de vagas abertas no âmbito dos Municípios participantes e os tornará públicos por meio de ato específico publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br> para fins de escolha nos períodos de seleção pelos médicos interessados em participar do Projeto.

2.13. Os Municípios elegíveis que aderirem ao Projeto entre 18:00 h do dia 09/07/2013 até 12:00h do dia 25/07/2013, conforme horário oficial de Brasília-DF, e que atenderem as regras previstas neste Edital, poderão ser contemplados na primeira seleção de médicos participantes do Projeto.

### 3. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.1. Pedidos de esclarecimentos e informações adicionais sobre o Projeto deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail [maismedicos@saude.gov.br](mailto:maismedicos@saude.gov.br).

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os direitos conferidos e as obrigações a serem executadas pelo Distrito Federal e Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil encontram-se previstas na Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, na Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso.

4.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.3. Para todos os efeitos do presente Edital deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

4.4. A Coordenação do Projeto cabe a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e demais normas de regência.

4.5. Os prazos indicados neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados a critério da Coordenação do Projeto.

### MOZART JULIO TABOSA SALES

#### ANEXO

### MODELO DE TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ PARA ADESAO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por MOZART JÚLIO TABOSA SALES, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e o DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ (qualificação), nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do Distrito Federal / Município de \_\_\_\_\_ ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

2.1. O Distrito Federal / Município executará suas ações no Projeto orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, definida nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

3.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, o Distrito Federal / Município deverá atender os seguintes aspectos relativos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, além de outros que podem ser estabelecidos pela Coordenação do Projeto:

a) inserir, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, o médico participante do Projeto em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica e em regiões prioritárias para o SUS, respeitando os critérios de distribuição estabelecidos no Projeto;

b) manter, durante a execução do Projeto, as equipes de atenção básica atualmente constituídas com médicos não participantes do Projeto;

c) não substituir médicos que já compoem as equipes de atenção básica pelo médico participante do Projeto;

d) priorizar a alocação dos médicos participantes do Projeto nas equipes de atenção básica que não estejam constituídas com médicos;

e) apenas constituir novas equipes de atenção básica após a prévia inserção de médicos participantes do Projeto nas equipes em funcionamento sem médicos no prazo máximo de 3 (três) meses do chegada do médico do Projeto;

f) inscrever os médicos participantes do Projeto recebidos pelo Distrito Federal / Município no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) no mesmo mês da chegada dos médicos participantes e identificá-los na respectiva equipe de atenção básica em que atuará, de acordo com orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

g) fornecer condições adequadas para a atuação do médico participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica disponíveis no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;

h) garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia da localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação pelo Distrito Federal / Município;

i) acolher e receber os médicos participantes do Projeto e adaptar as providências necessárias para acomodá-los no Distrito Federal / Município;

j) fornecer transporte adequado e seguro para o médico participante do Projeto deslocar-se para o local de desenvolvimento das atividades no âmbito do Projeto, em caso de difícil acesso;

k) garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto;

l) definir, em conjunto com a supervisor, a forma de cumprimento da carga horária de atividades do Projeto pelo médico;

m) exercer, em conjunto com o supervisor, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, ressalvadas as especificidades das equipes de saúde da família ribeirinhas e fluviais, e das atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica, essenciais para a validação e recebimento da bolsa destinada ao médico, por meio de sistema de informação disponibilizado pela Coordenação do Projeto;

n) atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para as ações de execução do Projeto;

o) atuar em parceria com a instituição de educação superior responsável pelo curso de especialização do médico participante do Projeto, inclusive na definição e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

p) comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto qualquer intercorrência, irregularidade ou denúncia que tenha ciência em razão de atos de terceiros ou de ofício para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias ao bom andamento e execução do Projeto;

q) aderir ao Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS), do Ministério da Saúde, em caso de infraestrutura inadequada para a execução das ações do Projeto;

r) garantir a médica gestante: mudança das ações de aperfeiçoamento, quando as condições de saúde o exigirem, retomando-se as atividades anteriormente exercidas logo após a sua melhora; dispensa das ações de aperfeiçoamento pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, 7 (sete) consultas médicas e demais exames complementares; e mediante atestado médico, o direito ao desligamento do Projeto, desde que este seja prejudicial à gestação; e

s) autorizar a retirada pelo médico do Projeto de qualquer documento no objeto do local de realização das ações de capacitação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

4.1. Constituem obrigações do Ministério da Saúde e da Coordenação do Projeto:

a) selecionar e encaminhar, segundo os critérios estabelecidos no Projeto, médicos para aperfeiçoamento nos Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

b) garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Projeto, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento;

c) garantir o pagamento de ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação dos médicos participantes e das passagens do médico participante e de sua família, conforme definido em ato conjunto dos Ministérios da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

d) garantir, em conjunto com o Ministério da Educação, a realização dos cursos de especialização aos médicos participantes do Projeto, a serem oferecidos por instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS); e

e) garantir aos médicos participantes do Projeto acesso à internet em serviços de Telessaúde.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. O Distrito Federal / Município que deixar de cumprir suas atribuições, estabelecidas conforme as regras do Projeto e no presente Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser descredenciado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, observado os seguintes termos:

a) O Distrito Federal / Município será notificado das irregularidades apuradas, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação e justificativas, para análise pela Coordenação do Projeto;

b) Decorrido o prazo estabelecido na alínea anterior, com ou sem manifestação por parte do Distrito Federal / Município, a Coordenação do Projeto decidirá quanto ao descredenciamento ou indenizar a necessidade de adoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de providências pelo Distrito Federal / Município;

c) Não sendo adotadas pelo Distrito Federal / Município as providências determinadas pela Coordenação do Projeto no prazo fixado na alínea anterior, o Distrito Federal / Município será descredenciado do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

d) Na hipótese de descredenciamento de que trata a alínea anterior, o médico participante do Projeto será renovado para outro ente federativo participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, preferencialmente na mesma região de saúde daquele que foi descredenciado; e

e) c) As impropriedades apuradas não eximem a Coordenação do Projeto de adotar outras providências que entenda cabíveis, especialmente enviar comunicações e dar conhecimento dos fatos aos órgãos e entidades públicas competentes.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partes, mediante manifestação encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias,



## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Saúde.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os partícipes ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Em não estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

OSZART JULIO TAVARES RALLS  
Coordenador do Trabalho  
e da Educação no Saúde

DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO

### EDITAL Nº 39, DE 8 DE JULHO DE 2013 ADESÃO DE MÉDICOS AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, torna público o chamamento de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme estabelecido neste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objeto realizar chamamento público de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, nos termos do art. 7º da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, e do art. 18 da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de aperfeiçoar médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante interação ensino-serviço.

## 1.2. Poderão participar do Projeto:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil, com habilitação para exercício da medicina em território nacional;

II - médicos brasileiros formados em instituição de educação superior estrangeira, com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior.

1.3. Os médicos de que tratam os incisos II e III do subitem 1.2 são denominados médicos intercambistas.

1.4. A seleção e ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil observará a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, com habilitação para o exercício da medicina em território nacional;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício de medicina no exterior.

1.5. Ao participarem do Projeto Mais Médicos para o Brasil, os médicos se vinculam a todas as regras definidas para o Projeto, inclusive as do presente edital e do termo de adesão e compromisso.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

2.1. Constituem-se requisitos para a participação dos médicos formados em instituições de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil:

a) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

b) sendo o médico do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações militares; e

c) possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente; ou possuir diploma de graduação em medicina obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil.

2.2. Constituem-se requisitos para a participação dos médicos intercambistas:

a) estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal do país em que está habilitado para o exercício da medicina no exterior;

b) possuir habilitação em situação regular para o exercício da medicina no exterior, a ser conferido pelo Ministério das Relações Exteriores;

c) o país de exercício profissional do médico deve apresentar relação estatística médico/habitante com índice igual ou superior a 1,8/1000 (um inteiro e oito décimos por mil), conforme Estatística Mundial de Saúde da Organização Mundial da Saúde, a ser verificada pelo Ministério da Saúde;

d) possuir conhecimentos de língua portuguesa;

e) possuir diploma de conclusão da graduação em medicina em instituição de educação superior estrangeira; e

f) além do disposto nas alíneas anteriores, para os médicos intercambistas brasileiros:

f.1) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral; e

f.2) sendo o médico do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações militares.

2.2.1. Os documentos referidos nas alíneas "b" e "c" do subitem 2.2 deverão ser apresentados legalizados e acompanhados de tradução simples, na forma da Medida Provisória nº 621, de 2013, até a data definida pela Coordenação do Projeto.

2.2.2. Após a inscrição no processo seletivo do Projeto, o candidato deverá apresentar, na representação consular, o original e a cópia dos documentos previstos nas alíneas "b" e "c" do subitem 2.2.

2.2.3. O cumprimento do disposto na alínea "d" do subitem 2.2 será exigido em 2 (duas) etapas, sendo:

a) a primeira etapa, mediante declaração apresentada pelo médico intercambista interessado no ato de inscrição no Projeto Mais Médicos para o Brasil de que possui conhecimento mínimo da língua portuguesa; e

b) a segunda etapa, após aprovação no módulo de acolhimento e avaliação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES NO PROJETO

3.1. O Edital terá prazo de vigência para inscrição de médicos até o término do Projeto.

3.2. O prazo para inscrições será iniciado a partir de 18:00h do dia 9 de julho de 2013, conforme horário oficial de Brasília-DF.

3.3. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do médico interessado, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e que estará disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

3.4. As inscrições para adesão ao Projeto serão efetuadas via "internet", através do endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

3.5. No ato de inscrição, o médico interessado deverá preencher formulário eletrônico com as informações constantes deste Edital.

3.6. Ao preencher o formulário eletrônico, além de apontar telefone e e-mail para contato, o candidato também deverá declarar e anexar arquivos digitalizados para cada documento em formato PDF, de tamanho máximo de 2,0 MB (dois Megabytes), nos seguintes termos:

3.6.1. Para médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil:

a) cópia de documento oficial de identificação, com foto, como: Carteira e/ou Cédulas e Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, a do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) comprovante das situações de regularidade descritas nas alíneas "a" e "b" do item 2.1;

c) cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso descrito na alínea "c" do item 2.1;

d) cópia do registro no Conselho Regional de Medicina; e

e) "Currículo Vitae";

## 3.6.2. Para médicos intercambistas:

a) cópia do passaporte ou, em caso de ausência, de documento oficial de identificação, com foto, nos termos da legislação vigente em seu país de origem;

b) comprovante das situações de regularidade descritas na alínea "a" do item 2.2;

c) cópia do documento de habilitação para o exercício da medicina no exterior, expedido pelo respectivo órgão competente;

d) declarar que possui conhecimento mínimo da língua portuguesa;

e) cópia do diploma de conclusão da graduação em medicina descrita na alínea "c" do item 2.2;

f) "Currículo Vitae";

g) além do disposto nas alíneas anteriores, exceto para a alínea "a", para os médicos intercambistas brasileiros:

g.1) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

g.2) sendo o médico do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações militares; e

g.3) cópia de documento oficial de identificação, com foto, como: Carteira e/ou Cédulas e Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, a do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei nº 9.503/97).

3.7. O ato de inscrição só será considerado válido quando preenchidas todas as informações obrigatórias e anexados os documentos exigidos neste Edital.

3.8. O médico interessado poderá alterar os dados por ele registrados no formulário eletrônico, porém será considerado como válido apenas o último registro, com confirmação dos dados feita pelo candidato no sistema.

3.9. Para os médicos formados em instituição de educação superior estrangeira, após a confirmação da inscrição será necessária a impressão do formulário eletrônico de inscrição gerado pelo sistema eletrônico e a sua apresentação à representação diplomática brasileira no país em que esteja habilitado para exercício da medicina, em envelope lacrado com a indicação "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL / SGTES / MS", incluindo-se os documentos indicados nas alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do subitem 3.6.2 deste Edital.

3.10. Para fins do disposto no subitem 3.9, o médico deverá apresentar o original e a cópia dos documentos previstos nas alíneas "c" e "e" do subitem 3.6.2.

3.11. Para fins do subitem 3.9 e 3.10, os médicos que se encontrem no Brasil deverão entregar pessoalmente, ou por meio de procurador regularmente constituído, os documentos diretamente na Coordenação do Projeto, no endereço Edifício FIOCruz, 3º Andar, Prédio Administrativo, Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Campus da Universidade de Brasília (UnB), Brasília - DF.

3.12. O médico inscrito poderá requerer à Coordenação do Projeto, a qualquer momento, a retirada de sua inscrição no Projeto por meio do endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

## 4. DA SELEÇÃO E ADESAO NO PROJETO

4.1. A seleção e a adesão de médicos no Projeto acontecerão periodicamente, a depender da disponibilidade de vagas e a critério da Coordenação do Projeto, conforme divulgação feita por atos específicos no Diário Oficial da União e, também, no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> e outros meios complementares.

4.2. As seleções acontecerão após a definição dos Municípios participantes no Projeto, cuja lista para cada seleção será divulgada no Diário Oficial da União e, também, no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, para fins de escolha, pelos médicos, das localidades de seu interesse para executar as ações de aperfeiçoamento.

4.3. A seleção acontecerá em 3 (três) etapas distintas para assegurar que a ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto observará a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, com habilitação para o exercício da medicina;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para o exercício de medicina no exterior.

4.4. O médico inscrito poderá alterar os dados por ele registrados na fase de seleção, porém será considerado como válido para fins de seleção apenas o último registro com confirmação dos dados feita pelo candidato no sistema.

4.5. A data e horário do último registro válido do candidato no sistema de que trata o subitem 4.4 serão considerados como um dos critérios para determinação da ordem de precedência dos médicos para fins de determinação da localidade de atuação no Projeto.

4.6. A primeira publicação de Municípios participantes no Projeto ocorrerá no dia 26 de julho de 2013 e o período para a escolha dos Municípios pelos médicos será de 08:00 h do dia 26 de julho de 2013 até as 23:59 h do dia 28 de julho de 2013, conforme horário oficial de Brasília-DF, cuja escolha será feita nos termos do item 5 deste edital.

4.7. Durante o período para indicação da localidade, os médicos inscritos deverão acessar o endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> e indicar os Municípios de seu interesse para realizar as ações de aperfeiçoamento.

4.8. Na fase de indicação dos Municípios, será oportunizada pelo sistema eletrônico aos médicos inscritos a indicação de 6 (seis) Perfis de Municípios participantes do Projeto, incluindo-se a listagem dos respectivos Municípios que compõem cada Perfil.

4.9. Os Municípios participantes do Projeto foram definidos conforme art. 4º da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, nos seguintes termos:

a) PERFIL 1: regiões censitárias 4 (quatro) e 5 (cinco) das Capitais, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) PERFIL 2: regiões censitárias 4 (quatro) e 5 (cinco) dos Municípios situados em região metropolitana, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

c) PERFIL 3: Municípios que estão entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;

d) PERFIL 4: Município com 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico [www.mds.gov.br/saui](http://www.mds.gov.br/saui);

**MAIS  
MÉDICOS  
PARA  
O BRASIL**



**MAIS  
SAÚDE  
PARA  
VOCÊ**

Informe Nº 13/2013

Brasília, DF, 02 de setembro de 2013.

Formulário das Obrigações do Distrito Federal e Municípios.

**Prezado(a) gestor,**

O médico (a) cooperado (a) foi selecionado para o município.

Para que esse profissional comece, efetivamente, a desenvolver as funções para as quais está designado, Vossa Senhoria deverá responder ao formulário abaixo acerca das Obrigações do Distrito Federal e Municípios no Projeto Mais Médicos para o Brasil constantes no Termo de Adesão e Compromisso do Edital nº 38, de 8 de julho de 2013.

UBS	
Informe o código do CNES da Unidade Básica de Saúde do Profissional	<input type="text"/>
Marque com X	
TRANSPORTE	
Disponibilizarei transporte às áreas de difícil acesso para este profissional	<input type="checkbox"/>
MORADIA	
a) imóvel físico	<input type="checkbox"/>
b) recurso pecuniário de << >>*	<input type="checkbox"/>
c) acomodação em hotel ou pousada	<input type="checkbox"/>
Informe o endereço no campo abaixo: (modalidades "a ou c")	<input type="text"/>
ALIMENTAÇÃO	
a) <i>in natura</i> **	<input type="checkbox"/>
b) Valor Pecuniário de R\$ 371,00***	<input type="checkbox"/>
*valor recomendado por região, tendo como base os estudos do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e Ministério das Cidades	
**recomenda-se observar o "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006).	
***valor recomendado, tendo como parâmetro a média do auxílio-alimentação concedido aos servidores municipais.	



**MAIS  
MÉDICOS**  
PARA  
O BRASIL



**MAIS  
SAÚDE**  
PARA  
VOCÊ

000010

Favor preencher o formulário acima e enviá-lo para este mesmo e-mail:

[coord.maismedicos@saude.gov.br](mailto:coord.maismedicos@saude.gov.br)

O êxito do Programa Mais Médicos para o Brasil, Mais Saúde para Você, depende do protagonismo de todos envolvidos e comprometidos com o nosso Sistema Único de Saúde.

Atenciosamente,

**COORDENAÇÃO NACIONAL**  
**Projeto Mais Médicos para o Brasil**  
Secretaria de Gestão do Trabalho e  
Educação em Saúde - SGTES  
Ministério da Saúde – MS



Ministério da  
Saúde

Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



Ministério da  
Saúde

Ministério da  
Educação

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**



Informe Nº 12/2013

Brasília, DF, 30 de agosto de 2013.

Esse e-mail é de envio para informes automáticos do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL. Demais dúvidas e esclarecimentos, favor encaminhar ao e-mail [maismedicos@saude.gov.br](mailto:maismedicos@saude.gov.br) ou no endereço eletrônico: <http://maismedicos.saude.gov.br/>.

Informativo sobre chegada e recepção dos profissionais.

## Prezado(a)

Pedimos ao (a) senhor (a) que entre em contato como (a) médico (a) para confirmar a recepção no aeroporto, assim como o nome da pessoa responsável por levá-lo ao município.

Sugerimos que o município se organize para a recepção e inserção do médico nas equipes de saúde da família identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na chegada, o médico deverá apresentá-lo (a):

- 2 (duas) vias do termo de adesão e compromisso gerado pelo sistema eletrônico;
- cópia de documento oficial de identificação, com foto;
- comprovante da situação de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- sendo o médico do sexo masculino, comprovante de situação de regularidade com as obrigações militares;
- cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;
- cópia do registro no Conselho Regional de Medicina do local de atuação;
- currículo vitae;

O(a) senhor(a) gestor(a) deverá assinar e carimbar os termos, abaixo da assinatura do médico; conferir a documentação e confirmar a verificação pelo sistema [maismedicos.saude.gov.br](http://maismedicos.saude.gov.br).

Ademais, pedimos que oriente o médico a encaminhar os termos e documentação no prazo de 15 dias, por via postal, para a Coordenação do Projeto, no endereço: Ministério da Saúde, Edifício Sede, bloco G. 7º andar. Brasília-DF, CEP: 70.058-900, com a indicação "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL / SGTES / MS".

Caso o Município ainda não tenha feito a Indicação de Moradia e Alimentação para os profissionais selecionados, solicitamos que acesse o sistema SGP e faça a indicação até o dia 30 de agosto de 2013.

Atenciosamente,

**COORDENAÇÃO NACIONAL**

**Projeto Mais Médicos para o Brasil**

Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES

Ministério da Saúde – MS



Ministério da  
Saúde

Ministério da  
Educação



003 620



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

000020

Nº do CPF: 017.374.459-13

Nome da Pessoa Física: MARIO RODRIGO DOS SANTOS

Situação Cadastral: REGULAR

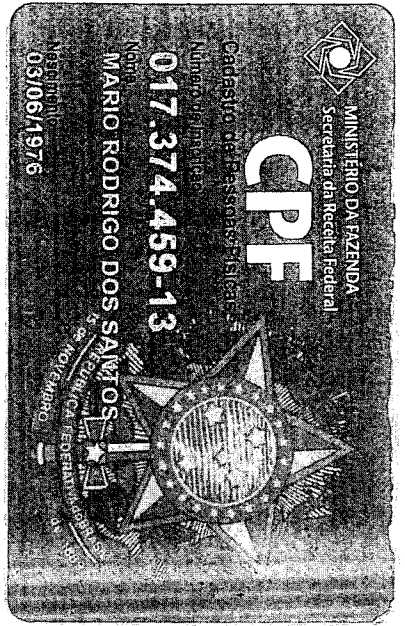
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:00:17** do dia **16/09/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **07BC.5EEC.B7CE.0765**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



01737445913

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.987.550-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/1993

NOME MARIO RODRIGO DOS SANTOS

INDICAÇÃO DORGERIO RIBEIRO DOS SANTOS  
NELCI SCHIRMER DOS SANTOS

N.º ORIGINALIDADE DATA DE CASAMENTO 03/06/1976

DOC. ORIGIN COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE

C.NASC 181, LIVRO=A12, FOLHA=211

CPF

CURTELIA PR

ASSINATURA DO TITULAR *Douglas H. ...*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1000025



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Lázaro Blazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.899/0001-06  
IE 90.233.073-99 JM 423.982-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

MARIO RODRIGO DOS SANTOS  
R ANTONIO CIECHANOWSKI, 3067 AP 0502  
CEP: 85770000 REALEZA PR  
CPF: 01737445913

Unidade Consumidora  
7602/023  
Vencimento  
09/09/2013  
Valor a Pagar  
RS 51,89

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 4636431122

### Informações Básicas

No. Medidor: 0280930097 - BIFASICO Mes Referência: 09/2013  
 Leitura Anterior: 16/07/2013 10884  
 Leitura Atual: 16/09/2013 10996  
 Medido: 31 dias 112 kWh  
 Constante de Multiplicação: 1,00  
 Total Faturado: 112 kWh  
 Consumo Médio/Dia: 3,61 kWh  
 Data Apresentação: 16/08/2013  
 Próxima Leitura Prevista: 17/09/2013 RESIDE/RESIDENCIAL

### Indicadores de Qualidade

Conjunto: REALEZA Mes: 06/2013 Tensão Contratada: 127 / 220 volts  
 Realizado Mensal: 0,00 h DMC: 0,00 h EUSC (R\$): 16,16  
 Limite Mensal: 5,91 h FIC: 3,67 h Limite Faixa Adequada de Tensão: 116 - 133 / 201 - 231 volts  
 Limite Trimestral: 11,82 h Limite Anual: 11,82 h 14,70

### Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons (kWh)	Data Pgto
JUL/13	120	09/09/2013	MAI/13	119	10/06/2013
JUN/13	138	09/07/2013			

Media 3 ultimos consumos: 129 kWh

### Valor a Pagar

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 2410121 Série E  
Emitida em 16/08/2013

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	112	0,210267	23,55	23,55	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	112	0,186982	20,93	20,93	29,00%
03 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPI				7,81		
Base de Cálculo do ICMS		44,38	Valor ICMS	12,87	Valor Total da Nota Fiscal	51,89
Composição dos Valores						
Energia			18,67		Reservado ao Fisco	
Distribuição			9,65		E81C.427 I.B2BB.6E9A.D910.E0A8.C07B.4C80	
Transmissão			0,96			
Tributos			14,87			
Encargos			3,23			
TOTAL			44,38			

A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO APLICADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MÊS DE AGOSTO VIGORARÁ A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,016/kWh DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR  
 INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 2,00, CONFORME RES ANEEL 93/2005.  
 FATURA DO MÊS 07/2013 ARRECALHADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO  
 REAJUSTE TARIFÁRIO, EFEITO MÉDIO 3,55% A PARTIR DE 24/06 - RES.ANEEL 1666/2013  
 DISPONÍVEIS NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2012

Telefone Ouvidoria Copel 0800 647 0806 - Telefone ANEEL 167 (ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 09/09/2013

Valor a pagar: R\$ 51,89

Controle: 01-2013921596418-94 Número de identificação: 7602/021 Mes: 08/2013 FS [17 29.6]

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0738  
 CASO NÃO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CÓDIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
 836800000009 518901110008 001010020137 921596418944



# Prefeitura Municipal de Capanema

000024

**CONTRATO Nº 189/2013**

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIO RODRIGO DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado **MARIO RODRIGO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 017.374.459-13, situado a R MANTIQUEIRA, 3756 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO, Realeza/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa Nº **012/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M<sup>2</sup>, CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo dispensa Nº **012/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M <sup>2</sup> , CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 180 M <sup>2</sup> COM FORRO EM PVC, TENDO OS SEGUINTE COMODOS: 01 SUÍTE POSSUINDO UM ARMÁRIO PLANEJADO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT	MÊS	6,00	1.000,00	6.000,00





# Prefeitura Municipal de Capanema

000025

COM CONTROLE, VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, PERSIANA NA JANELA; NO BANHEIRO: BALCÃO COM ESPELHO, ACESSÓRIOS DE INOX, CHUVEIRO ZAGONEL; 01 DORMITÓRIO COM AR CONDICIONADO SPLIT, 01 SALA COM LUMINÁRIA E VENTILADOR DE TETO; 01 COZINHA COM INSTALAÇÕES PLANEJADAS, TENTO FOGÃO DE MESA E SUGAR, PERSIANA NA JANELA, 01 BANHEIRO COM BALCÃO COM ACESSÓRIOS DE INOX, BOX COM VIDRO TEMPERADO; SALA DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA, BALCÃO FIXO, PIA INOX, COM BANHEIRO E 01 DORMITÓRIO ; GARAGEM COM PORTÃO DE ELEVAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO, AUTOMATIZADO ACOMPANHADO DE 02 CONTROLES; LOTE TODO MURADO E AS INSTALAÇÕES EM ÓTIMOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TOTALMENTE REVISADAS E FUNCIONANDO.				
---	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada 30 dias após a assinatura do contrato durante 6 (seis) meses.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1550	09.001.10.301.10012-081	303

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo da locação será de 6 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/SUBLOCAÇÃO:

A presente locação e este contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, total ou parcialmente, sob qualquer pretexto, em poderá haver sublocação, parcial ou total, salvo expresse e prévio consentimento da locadora.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Rescindida ou finda a locação, resolvem-se também, sem mais formalidades, as sublocações e cessões parciais, caso existentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS, OBRAS E RESPONSABILIDADES:

O locatário poderá realizar no imóvel locado as benfeitorias e acessões necessárias, tudo à sua conta e riscos exclusivos. Tais benfeitorias e acessões, ainda que úteis e necessárias, incorporar-se-ão definitivamente ao imóvel, para todos os fins de direitos, sem qualquer retenção ou indenização ao término do contrato. Aquelas voluntárias



# Prefeitura Municipal de Capanema

000026

também incorporar-se-ão ao imóvel sem qualquer indenização ou retenção. Para a realização de tais obras obriga-se o locatário ao respeito das posturas Municipais, Estaduais e Federais pertinentes tudo à sua conta e risco.

**É de responsabilidade do SUBLOCADOR o pagamento de todos os impostos/taxas que incidam ou venham a incidir sob o imóvel, inclusive o IPTU E CONSUMO DE AGUA E LUZ e Limpeza do local.**

## **PARÁGRAFO ÚNICO:**

As obras e alterações que implicarem em mudanças, modificação ou alteração de características do imóvel locado dependerão do expresse e prévio consentimento do locador, e desde que autorizadas, incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

O locatário é obrigado, ainda, a satisfazer à sua conta e risco a todas as intimações e exigências de autarquias e Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais relativas ao uso do imóvel, as quais também não serão motivo para abandono do imóvel ou pedido a rescisão deste contrato.

No caso de desapropriação, parcial ou total, o locador não guarda responsabilidade em relação ao locatário e conseqüente rescisão da locação, tendo o locatário à faculdade de pleitear o que entender conveniente a seus eventuais direitos diretamente ao expropriante.

O locatário, desde já, faculta ao locador ou a seu representante inspecionar e vistoriar, tantas e quantas vezes julgar necessário, o imóvel locado, bem como mostrá-lo a terceiros, durante o horário comercial, mediante prévia comunicação.

Não poderá o locatário infringir as normas estabelecidas referentes aos direitos e obrigações de vizinhança, de poluição visual e outros, devendo sempre manter e ter uma boa conduta no imóvel e nas dependências do edifício, sendo responsável pessoalmente pôr quaisquer infrações a essas disposições.

A manutenção e reposição de peças dos aparelhos, objeto desse contrato é de inteira responsabilidade do locatário.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA:**

Neste ato a locadora entrega os seus bens objetos desse contrato vistoriados pela locatária achando-se conforme, pois todos os equipamentos estão em perfeitas condições de uso, o imóvel com pintura recente e piso em boas condições.

Ao termino do contrato o locatário obriga-se a devolver o imóvel e os equipamentos nas condições em que recebeu.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e do **CONTRATADO**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**



# Prefeitura Municipal de Capanema

000025

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## **II - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**§1º.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/9 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Capanema

10/09/13

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – **O CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

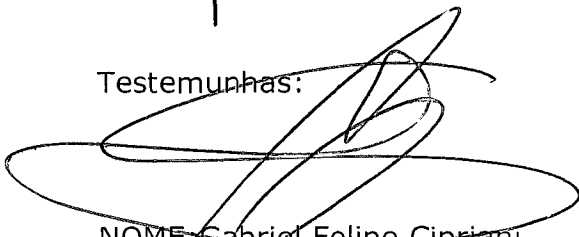
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.


CAPANEMA, 13/09/2013.

  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**MARIO RODRIGO DOS SANTOS**  
MARIO RODRIGO DOS SANTOS

Testemunhas:

  
NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

  
NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

000029

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 189/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado ELIANE MARISA MESOMO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado ELIANE MARISA MESOMO, pessoa física de direito privado, estabelecida à AV BRASIL, 406 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF sob o nº 017.300.649-30, Procuradora do Sr. MARIO RODRIGO DOS SANTOS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 012/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 13/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 012/2013, entre as partes acima identificadas, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL.** Conforme ofício protocolado em 12/03/2014, sob o nº 63157, fica reajustado o valor do aluguel para R\$ 1.100,00, e renovado o contrato para mais 06 (seis) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 180 M² COM FORRO EM PVC, TENDO OS SEGUINTE COMODOS: 01 SUÍTE POSSUINDO UM ARMÁRIO PLANEJADO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT COM CONTROLE, VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, PERSIANA NA JANELA; NO BANHEIRO: BALCÃO COM ESPELHO, ACESSÓRIOS DE INOX, CHUVEIRO ZAGONEL; 01 DORMITÓRIO COM AR CONDICIONADO SPLIT, 01 SALA COM LUMINÁRIA E VENTILADOR DE TETO; 01 COZINHA COM INSTALAÇÕES PLANEJADAS, TENDO FOGÃO DE MESA E SUGAR, PERSIANA NA JANELA, 01 BANHEIRO COM BALCÃO COM ACESSÓRIOS DE INOX, BOX COM VIDRO TEMPERADO; SALA DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA, BALCÃO FIXO, PIA INOX, COM BANHEIRO E 01 DORMITÓRIO; GARAGEM COM PORTÃO DE ELEVAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO, AUTOMATIZADO ACOMPANHADO DE 02 CONTROLES; LOTE TODO MURADO E AS INSTALAÇÕES EM ÓTIMOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TOTALMENTE REVISADAS E FUNCIONANDO.	MÊS	6,00	1.100,00	6.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

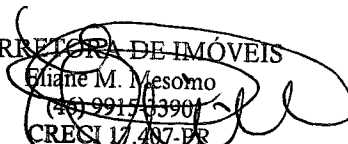
000030

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

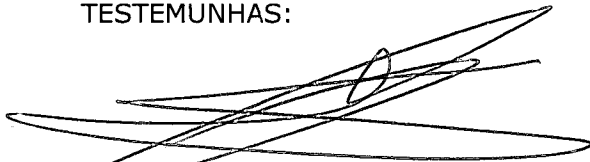
Capanema 12/03/2014



MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CORRETORA DE IMÓVEIS  
Eliane M. Mesomo  
(46) 9917-8390  
CRECI 17.487-PR  
  
ELIANE MARISA MESOMO  
ELIANE MARISA MESOMO

TESTEMUNHAS:



NOME:  
CPF: GABRIEL F. CIPRIANI  
RG 10.844.410-0  
CPF 084.726.089-56

NOME:  
CPF:



Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADMINISTRAÇÃO**  
**E**  
**PROCURAÇÃO**

**MARIO RODRIGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, capaz, engenheiro agrônomo, portador do RG: 4.987.550-9 e inscrito no CPF: 017.374.459-13. Proprietário do imóvel localizado na Rua Paraíba, 416, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, edificada sob lote de N.º02 (dois) da quadra 32 (trinta e dois), do setor N.E. (Nordeste), com área de 260.00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados), conforme Planta geral da Cidade de Capanema/PR, sob matrícula de n.º. 26.228, Construção em alvenaria, com área de aproximadamente 180.00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) com forro de PVC, tendo os seguintes cômodos; 01 suite possuindo um armário planejado, 01 ar condicionado com controle, também ventilador de teto com luminária, 01 dormitório c/ ar condicionado, 01 sala com luminária e ventilador de teto, 01 cozinha com instalações planejadas, tendo fogão de mesa e sugar, 01 banheiro, lavanderia, sala de festas com banheiro, 01 dormitório, garagem com portão de elevação em estrutura de ferro, automatizado acompanha 01 controle, as instalações em ótimo estado de conservação, e, as instalações elétricas e hidráulicas, totalmente revisadas e funcionando.

Através desta constituem seu bastante; **PROCURADORA**, outorgando poderes a senhora, **ELIANE MARISA MESOMO**, brasileira, casada, capaz, corretora de Imóveis, com (CRECI) sob n.º 17407/PR, "F", da 6.º Região, estabelecidos na Avenida Brasil, 406, Centro nesta cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com serviços Imobiliários, com Fonefax (46) 3552-1357, ao valor que convencionar aos proprietários, R\$ 1000,00 (mil reais) aos procuradora e administradora 10% (dez por cento) a título de COMISSÃO a serem descontados dos ora OUTORGANTES LOCADORES, cabendo à Corretora de imóveis Eliane sob forma de Comissão, permanecendo fixo nestes valores com reajuste somente conforme estabelece a Lei 8.245/91. A bem da verdade, por um período indeterminado enquanto permanecer o Locatário por estes colocado com direito a renovação do contrato e valores de aluguel, regras já estabelecidas. AG: 7027 C/C: 37955-7, BANCO SICREDI, em nome de MARIO RODRIGO DOS SANTOS

**OUTORGA PODERES PARA ADMINISTRAR, E ALUGAR BEM COMO ASSINAR OS CONTRATOS:** - O procurador poderá alugar o imóvel, na parte da edificação da casa, que ali existe como residência unifamiliar, bem como celebrar os respectivos contratos com os locatários, atribuindo a estes responsabilidades, deveres e cumprimento ao que estabelece a Lei 8245/91 de 18/10/1991, bem como estipular prazos, valores, multas, e outras cláusulas que se fizerem necessárias; prorrogar, rescindir, modificar, consentir ou não que os ditos contratos sejam transferidos; receber os aluguéis e os demais encargos e os valores, bem como passar recibos, dar quitações, proceder a vistoria no imóvel, tanto externa como internamente, autorizar consertos e reparos necessários à conservação do imóvel, fazer e levantar cauções de luz e água, requerer e promover tudo quanto se relacione ao dito imóvel, inclusive junto às repartições públicas e administrativa, tanto; federais, estaduais e municipais; reclamar... Contra impostos devidos e indevidos pagos e não pagos, reclamar restituições; Promover despejos, cobranças e notificações contra os inquilinos, intrusos e fiadores; propor as ações competentes, defender os outorgantes nas ações que contra os mesmos forem ajuizadas e requerer quaisquer medidas a bem de seus direitos e interesses, podendo, para tanto, constituir advogado com poderes da cláusula "ad-judicia" mais os poderes especiais de receber, quitar, firmar acordos e compromissos, transigir e disistir, enfim, praticar todo e qualquer ato em direito permitido, por mais especial que seja para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

E, para que surta os efeitos legais, firmam o presente instrumento de procuração particular com direitos e deveres bilaterais, em

Capanema, 20 de setembro de 2013.

Locador: \_\_\_\_\_

**MARIO RODRIGO DOS SANTOS**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE ALUGUEL

DISPENSA 012/2013

Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin

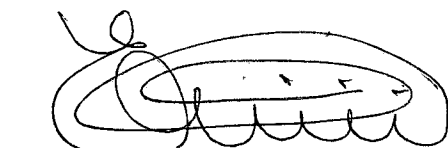
Prefeita

Prefeitura Municipal de Capanema

Eu, Corretora de Imóveis Eliane Marisa Mesomo, brasileira, casada, corretora de imóveis, inscrita no CPF sob o nº 017.300.649-30, estabelecida à Avenida Brasil, 406, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o reajuste do aluguel do imóvel localizado na Rua Bahia, nº 416, Bairro Santa Cruz, na cidade de Capanema – PR, edificada sobre o lote de nº 02 da quadra 32, setor NE, com área de 260m<sup>2</sup>, conforme planta geral da cidade de Capanema – PR, sob matrícula de nº 26.228 com a finalidade de renovação de contrato de locação do mesmo, sendo assim solicitando o reajuste do valor para R\$ 1100,00 (um mil e cem reais).

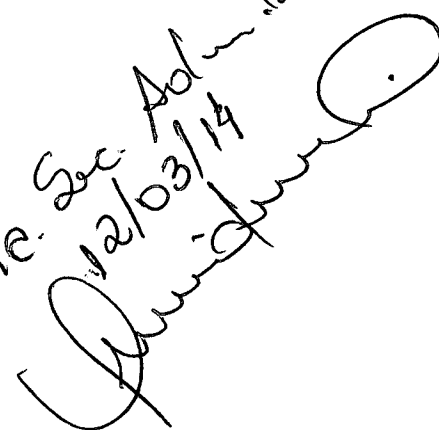
Nestes termos.

Capanema, 12 de Março de 2014



Eliane Marisa Mesomo



Jone. Sec. Adm. Tracoeu  
12/03/14  




**Prefeitura Municipal de Capanema**

PORTARIA 5888/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO LICITAÇÃO 041 - MODALIDADE - Convide

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8668/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convide nº 041/2013 e Adjudico o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CASA DO ZELADOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, SITUADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHACARA 79-83-B SETOR NE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6570 M². Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em separado, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Ponencedor	Item
JOSE BLADEMIR KUNRATH - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convide nº 041/2013 R\$ 14.059,80 (Quatorze Mil e Cinquenta e Nove Reais e Oito Centavos)

Homologação a presente licitação

CAPANEMA, 19 de setembro de 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

SISTEMA DE LICITAÇÃO Nº 017-2013

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBÁ, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 01 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº 26.218, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO BRASIL.

em 13/09/2013

SÍLATO DE CONTRATO Nº 163/2013  
PROCESSO 016.912/2013

Data de Assinatura: 13/09/2013  
Contatado: Município de Capanema-PR  
Contratado: MARLO RODRIGO DOS SANTOS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBÁ, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 01 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº 26.218, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MEDICOS DO BRASIL.

Data Inicial de vigência 13/09/2013. Data final de vigência 13/03/2014.  
Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

Município de Capanema - Estado do Paraná  
A. Valor de hasta 1000 - Capanema - Paraná - Lei nº  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PRECISO PRESENCIAL Nº 088/2013**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM UNIDADES CAMBIAETAS MENSURAIS FÓRMULAS DO DEPARTAMENTO DE REPOZICIONAMENTO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE. Possuem em anexo tabelas de alguns preços homologados em 17 de Junho de 2013.

Gabriel Felipe Capanema  
Fiscal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.536/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

**EDITAL Nº 03 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.**

**CONVOCAÇÃO** para audiência pública

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar nº 141/2012

**CONVOCA**

A população em geral para audiência pública a realizar-se no dia 30 de setembro, com início às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do fundo municipal de saúde e do plano municipal de saúde do quadrimestre relativo aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.536/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

**DECRETO Nº 3844 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**

Constitui Serviço de passagem a Título Gratuito o (s) outras providências

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica autorizado o serviço de passagem de título gratuito sob o número nº 45.453, da tabela nº 17, em favor de Leoni no município de Sr. ADEMIR C. AUDIOL P. LESKI, conforme segue:

**LIMITES E CONDIÇÕES**

Ponto de partida para fins de itinerário o polígono de SERVIÇO DA CAIXA D'ÁGUA, no marco nº localiza na divisa com o lote nº 46 e com o lote nº 18-A-63, com área 170,27 21 e distância de 15,55 metros chega ao marco 1, iniciando no marco equidistante 1º e geométrico no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - S.A. 80996, M.C. 1799, operacional Plano Retangular Relativo, Sarama JTM E= 23457,748 m e N= 714093,974 m. Daí segue com o acúmulo de 88,2948 m e a distância de 10,00 m até o marco 2, (E=22542,773 m e N=714093,974 m). Daí segue com o acúmulo de 170,9738 m e a distância de 10,00 m até o marco 3, (E=22542,773 m e N=714093,974 m). Daí segue com o acúmulo de 108,7908 m e a distância de 10,00 m até o marco 4, (E=22542,773 m e N=714093,974 m). Daí segue com o acúmulo de 230,9181 m e a distância de 10,00 m até o marco 5, (E=22542,773 m e N=714093,974 m). Fechado assim o perímetro do polígono acima descrito. Segue para fins de amarração da poligonal com o acúmulo de 13,1272 31 e extensão de 15,55 metros até o marco 6 na divisa com o lote nº 18-A-63, com o lote nº 46.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.536/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

**DECRETO Nº 3849 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**

Constitui Serviço de passagem a Título Gratuito o (s) outras providências

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica autorizado o serviço de passagem de título gratuito sob o número nº 42, da tabela nº 17 PD, com área de 106 m², de propriedade do Sr. CLAUDIO ZACHEL, conforme segue:

**LIMITES E CONDIÇÕES**

Ponto de partida para fins de amarração da poligonal do SERVIÇO DO POÇO, no marco 01 localiza no lote nº 12, na divisa com o lote nº 12, com o marco nº 32, com o marco nº 31 e a distância de 21,67 metros chega ao marco 1, iniciando no marco denominado 1º geométrico no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - S.A. 80996, M.C. 1799, operacional Plano Retangular Relativo, Sarama JTM E= 22542,7614 m e N= 714093,974 m. Daí segue com o acúmulo de 21,67215 m e a distância de 10,00 m até o marco 2, (E=22542,7614 m e N=714093,974 m). Daí segue com o acúmulo de 21,67215 m e a distância de 10,00 m até o marco 3, (E=22542,7614 m e N=714093,974 m). Daí segue com o acúmulo de 30,3215 m e a distância de 10,00 m até o marco 4, (E=22542,7614 m e N=714093,974 m). Daí segue com o acúmulo de 33,2217 m e a distância de 10,00 m até o marco 5, (E=22542,7614 m e N=714093,974 m). Fechado assim o perímetro do polígono acima descrito. Segue para fins de amarração da poligonal com o acúmulo de 230,9181 m e extensão de 21,67 metros até o marco 6 na divisa com o lote nº 12, no lote nº 12.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.536/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

**DECRETO Nº 3844 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.**

Levanta a Sincrota MARCIA SHELPRIN e dá outras providências

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação de servidores

**DECRETO**

Art. 1º - Fica autorizada a posse e serviços MARCIA SHELPRIN, para fazer a escala de frequência de 05:30 às 13:30h, SPP, ocupante do Cargo de Procurador Executivo de servente, nomeada pelo Decreto nº 3284/2011.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO ROVALSKI  
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.536/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

**PORTARIA Nº 30 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013**

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Designar IVANETE LUIZ DALI AGNOL KUHN, Presidente do Conselho Municipal dos Diretores da Criança e do Adolescente - CMDCA, para exercer as funções de Finanças, pendente da outorga de mandato, RE nº 1456/11-9 SMPK, para agir as movimentações financeiras do Fundo Municipal dos Diretores da Criança e do Adolescente - CMDCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.536/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
e-mail: planalto@uol.com.br  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONVOCA**

Todos os municípios para participarem da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2013 a ser realizada no dia 30 de Setembro de 2013, às 11:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Francisco de Assis 1583

Planalto, 17 de Setembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.536/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
e-mail: planalto@uol.com.br  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

**DECRETO Nº 3845**  
Data: 05 de Setembro de 2013

**SÚMULA** Abre Crédito Adicional Suplementar

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1757 de 13 de Dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura do Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, em regime Adicional Sistema não-ócio o Limite de R\$ 38.577,80 (Trinta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

**06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**  
**06.120 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS**  
26.782.2601.2029 - Pavimentação de Estradas Municipais  
000096 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações  
3.0 - Recursos Ordinários (Outros)  
R\$ 38.577,80 (Trinta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso 1º do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado:

24.2159.03.00.00 - FONTE 810 - R\$ 38.577,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de setembro de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

000034

~~100000034~~

votar

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano\* 2013

Modalidade\* Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa 12  
/inexigibilidade\*

Número edital/processo\* 12

Descrição do Objeto\* LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR,  
LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE  
CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR  
NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária\* 0900110301100120811550339036

Preço máximo/Referência de preço - 6.000,00  
R\$\*

Data Publicação Termo ratificação 24/09/2013

Confirmar

CPF: 8472608956 (Logout)

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 006/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 006/2014 de acordo com o abaixo descrito: OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, Z,7 sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2014, conforme descrito abaixo: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2014, conforme descrito abaixo: OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico) DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2014 - às 16:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2014, conforme descrito abaixo: OBJETO: Prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2014 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO (CNPJ Nº 76.468.526/0001-16) Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 - Fone: (046) 3255-8100 - Fax: (46) 3355-8101 PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 150/2013, EDITAL CONVITE Nº 024/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA ROGER LTDA.

As cinco dias de mês de fevereiro do ano de 2014, na qual o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CONSTRUTORA ROGER LTDA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ROGER FELIPSEN, com fulcro no art. 65, I, alínea "a" e "b", da Lei 8.666/93, resolvem aditar o contrato de execução da obra nº 150/2013 (edital convite nº 024/2013), firmado entre as partes em data de 17/07/2013, cujo objeto é a construção de muro grade a ser executada na Escola Municipal, Terreno Urbano nº 02/08 da Gl. da Gl. 01, Bairro João Zaccu, Município de Planalto, conforme especificações e anexos constantes do edital convite nº 024/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de alterações quantitativas, bem como de modificações para melhor adequação técnica do projeto original, constante planilha orçamentária anexa, fica acrescido ao valor constante da cláusula primeira do contrato de construção de muro grade a ser executada na Escola Municipal, Terreno Urbano nº 02/08 da Gl. da Gl. 01, Bairro João Zaccu, Município de Planalto, (edital convite nº 024/2013), o importância de R\$ 18.801,84 (dezoito mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o importe da contratação em R\$ 149.782,09 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), passando o valor total contratado na importância de R\$ 149.782,09 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
ROGER FELIPSEN
Construtora Roger Ltda.

Testemunhas: OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.397-7/PR LUÍZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.898.670-1/PR

Prefeitura Municipal de Capanema 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 157/2012, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado ELIANE MARISA MESOMO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICENETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF-046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Confirme contrato firmado em 13/09/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 012/2012, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARANÁ, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 01 DA QUADRA Nº 32, SETOR N.º 01, COM ÁREA DE 200 M², CONFORME PLANTA ORÇAMENTAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA Nº 26.228 CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO BRASIL, conforme edital publicado em 12/03/2012, sob o nº 63157, fica reafirmado o valor do aluguel para R\$ 1.100,00, e renovado o contrato pelo prazo de 12 meses.

Table with 4 columns: Descrição do produto/serviço, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like 'CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR LOCALIZADA NA RUA PARANÁ Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR' and 'CONFORME PLANTA ORÇAMENTAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR'.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/03/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA ELIANE MARISA MESOMO LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ELIANE MARISA MESOMO

Prefeitura Municipal de Capanema 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2012, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, BENITO CERINLU LOCATELLI CPF-213.028.609-87 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Confirme contrato firmado em 09/03/2013, objeto do Edital de Licitação, modalidade processo dispensa nº 002/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS CÍVIS, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TIPO COMUM, DISCRETOS, CONTÁBILIS, LEGIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEIÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE LICITAÇÃO, RESUMO DE ATOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS, RESOLUÇÕES DE COMISSÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS À PUBLICIDADE, EM FORMA DE GRÁFICO DE CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR O PERÍODO DE 12 MESES, devido a necessidade, fica renovado o contrato mais 1 (um) ano, ficando o valor do contrato de R\$ 24.430,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/03/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN BENITO CERINLU LOCATELLI

Prefeitura Municipal de Capanema 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. TAMBORES, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF-046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 25/06/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 005/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DE SAÚDE NISI, CAPANEMA PR CRIES 2583/04, COM ÁREA DE 841,45 M², EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 0915793000172/2011-01, conforme memorial descritivo (anexo 11) e conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2013 para mais 2 (dois) meses dias corridos a partir da data de término do 1º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 24/02/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: NOME: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 160/2012, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICENETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICENETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 ME - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF-175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 12/12/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 037/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PINHEIRO, ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 85,52M² EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 4104502583224/8268, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 160/2012 para mais 2 (dois) meses a partir da data de término do 4º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/03/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: NOME: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014 Processo Inexigibilidade nº 002/2014

Data de Assinatura: 17/02/2014 Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: G. L. ASSESORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Data Inicial de vigência 17/02/2014, data final de vigência 16/02/2015. Valor total: R\$ 26.064,00 (Vinte e Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000036

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 189/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, estabelecido à RUA MANTIQUEIRA, 3756 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO - REALEZA - PR, inscrita no CPF sob o nº 017.374.459-13, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 012/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 13/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 012/2013, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M<sup>2</sup>, CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL. Conforme ofício protocolado em 12/03/2014, sob o nº 63157, fica reajustado o valor do aluguel para R\$ 1.100,00, e renovado o contrato para mais 06 (seis) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M <sup>2</sup> , CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 180 M <sup>2</sup> COM FORRO EM PVC, TENDO OS SEGUINTE COMÓDOS: 01 SUÍTE POSSUINDO UM ARMÁRIO PLANEJADO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT COM CONTROLE, VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, PERSIANA NA JANELA; NO BANHEIRO: BALCÃO COM ESPELHO, ACESSÓRIOS DE INOX, CHUVEIRO ZAGONEL; 01 DORMITÓRIO COM AR CONDICIONADO SPLIT, 01 SALA COM LUMINÁRIA E VENTILADOR DE TETO; 01 COZINHA COM INSTALAÇÕES PLANEJADAS, TENDO FOGÃO DE MESA E SUGAR, PERSIANA NA JANELA, 01 BANHEIRO COM BALCÃO COM ACESSÓRIOS DE INOX, BOX COM VIDRO TEMPERADO; SALA DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA, BALCÃO FIXO, PIA INOX, COM BANHEIRO E 01 DORMITÓRIO; GARAGEM COM PORTÃO DE ELEVAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO, AUTOMATIZADO ACOMPANHADO DE 02 CONTROLES; LOTE TODO MURADO E AS INSTALAÇÕES EM ÓTIMOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TOTALMENTE REVISADAS E FUNCIONANDO.	MÊS	6,00	1.100,00	6.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

411037

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/03/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

MARIO RODRIGO DOS SANTOS  
ELIANE MARISA MESOMO

NOME:  
CPF:

**GABRIEL F. CIPRIANI**  
RG 10.844.410-0  
CPF 084.726.089-56

NOME:  
CPF:

**Gilson Amauri Hube**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04





# Prefeitura Municipal de Capanema

0000039

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 189/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIO RODRIGO DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, estabelecido à RUA MANTIQUEIRA, 3756 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO - REALEZA - PR, inscrita no CPF sob o nº 017.374.459-13, doravante designado **CONTRATADO**, representado por **ELIANE MARISA MESOMO**, CPF: 017.300.649-30, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 012/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 13/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 012/2013, entre as partes acima identificadas, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL.** Devido à necessidade da continuidade da locação, o presente contrato fica renovado para mais 06 (seis) meses e o valor mensal reajustado para R\$ 1.107,48, conforme índice do IGP-M.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 180 M² COM FORRO EM PVC, TENDO OS SEGUINTE CÔMODOS: 01 SUÍTE POSSUINDO UM ARMÁRIO PLANEJADO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT COM CONTROLE, VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, PERSIANA NA JANELA; NO BANHEIRO: BALCÃO COM ESPELHO, ACESSÓRIOS DE INOX, CHUVEIRO ZAGONEL; 01 DORMITÓRIO COM AR CONDICIONADO SPLIT, 01 SALA COM LUMINÁRIA E VENTILADOR DE TETO; 01 COZINHA COM INSTALAÇÕES PLANEJADAS, TENDO FOGÃO DE MESA E SUGAR, PERSIANA NA JANELA, 01 BANHEIRO COM BALCÃO COM ACESSÓRIOS DE INOX, BOX COM VIDRO TEMPERADO; SALA DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA, BALCÃO FIXO, PIA INOX, COM BANHEIRO E 01 DORMITÓRIO ; GARAGEM COM PORTÃO DE ELEVAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO, AUTOMATIZADO ACOMPANHADO DE 02 CONTROLES; LOTE TODO MURADO E AS INSTALAÇÕES EM ÓTIMOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TOTALMENTE REVISADAS E FUNCIONANDO.	MÊS	6,00	1.107,48	6.644,88

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000040

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARIO RODRIGO DOS SANTOS  
ELIANE MARISA MESOMO

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI  
CPF: RG 10.844.410-0  
CPF 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



## Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$1.100,00 de 13-Março-2014 e 12-Setembro-2014 pelo índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 30-09-2014), com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$1.100,00

Valor atualizado: R\$1.107,48

**Valor atualizado, com juros: R\$1.107,48**

### Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 30-09-2014) entre 13-Março-2014 e 12-Setembro-2014

Em percentual: 0,6804%

Em fator de multiplicação: 1,006804

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$1.100,00 \* 1,0068

**Valor atualizado (VA) = R\$1.107,48**

### Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000

**Valor total com juros = VA + VJ = R\$1.107,48**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 19/31 (prop. Março-2014) + 5 (de Abril-2014 a Agosto-2014) + 11/30 (prop. Setembro-2014) = 5,9796

$Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 5,9796) - 1 = 0,00000 \%$

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@rlinc.com.br  
 Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CLAUDIO FAUSTINO.**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CLAUDIO FAUSTINO. Neste ato representada por seu Administrador Sr. CLAUDIO FAUSTINO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 069/2014, firmado entre as partes em data de 29 de maio de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/crèche, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 2.488,56 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 069/2014, celebrado entre as partes em 29/05/2014, tendo como inporte o valor de R\$ 10.244,00 (dez mil e duzentos e quarenta e quatro reais), passando do objeto total contratado, no valor de R\$ 12.702,56 (doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	48	KG	Carne bovina tipo paleta	SCAPINI	8,72	418,56
02	480	KG	Cuxa e sobretorta de fango sem dorso	SEVA	4,25	2.040,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.488,56</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 12.702,56 (doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**CLAUDIO FAUSTINO**  
 Claudio Faustino.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS  
 C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI  
 C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@rlinc.com.br  
 Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Neste ato representada por seu Administrador Sr. AIRTON TURELLA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 067/2014, firmado entre as partes em data de 29 de maio de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/crèche, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 2.618,94 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 067/2014, celebrado entre as partes em 29/05/2014, tendo como inporte o valor de R\$ 10.912,25 (dez mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), passando do objeto total contratado, no valor de R\$ 13.531,19 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e dezanove centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	528	KG	Banana batata	SEASA	2,23	1.177,44
02	84	PCTE	Fécula preto tipo 1 pacote com 1 kg	GRAO DO SUL	3,22	270,48
03	06	CX	Gelatina cx 45gr diversos sabores	APTI	5,57	33,42
04	60	PCTE	Ledee em pó integral pacote com 400 gr	SANCOR	7,48	448,80
05	336	LT	Ledee pasteurizado, tipo "C" integral teor de gordura 3%	LACTOMIL	2,05	688,80
<b>TOTAL</b>						<b>2.618,94</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 13.531,19 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e dezanove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**AIRTON TURELLA**  
 Coagro Cooperativa Agroindustrial.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS  
 C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI  
 C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@rlinc.com.br  
 Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS.**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS. Neste ato representada por sua Administradora Sr. GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 068/2014, firmado entre as partes em data de 29 de maio de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/crèche, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.175,75 (um mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 068/2014, celebrado entre as partes em 29/05/2014, tendo como inporte o valor de R\$ 4.895,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 6.070,75 (seis mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	29	KG	Bife de fígado	TRADIÇÃO	4,75	137,75
02	120	KG	Came bovina moída fresca de 2"	TRADIÇÃO	8,65	1.038,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.175,75</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$ 6.070,75 (seis mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS**  
 Graciela Bernadete Tombin Paris.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS  
 C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI  
 C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-40, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 058/2013, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE UM MURDO DIVISÓRIO NO PATIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 002/2014 para mais 01 (um) mês a partir da data de término do 1º termo do contrato, devido à necessidade da finalização da pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:  
 CPF:

NOME:  
 CPF:

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-40, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 1º aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:  
 CPF:

NOME:  
 CPF:

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 189/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, estabelecido à RUA MARISTAS, 3756 - CEP: 85700-000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO - REALZA - PR, inscrita no CPF sob o nº 017.374.459-13, doravante designado CONTRATADO, representado por ELIANE MARISA MESOMO, CPF: 017.300.649-30, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 012/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 13/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 012/2013, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAIÁ, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº: 76.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL. Devido à necessidade da continuidade da locação, o presente contrato fica renovado para mais 06 (seis) meses e o valor mensal reajustado para R\$ 1.107,48, conforme índice do IGP-M.

Item	Descrição de bens	MEB	R.00	1.107,48	8.644,88
1	CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAIÁ, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº: 76.228, CONFORME CRI, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 160 M² COM FORRO EM PVC, SENDO OS SEQUENTES COMODOS: 01 SUÍTE POSSUINDO UM ARMÁRIO PLANEJADO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT COM CONTROLE, VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, PERSIANA NA JANELA, NO BANHEIRO: BALCÃO COM ESPELHO, ACESSÓRIOS DE INOX, CHUVEIRO ZAGONEL, 01 DORMITÓRIO COM AR CONDICIONADO SPLIT, 01 SALA COM LUMINÁRIA E VENTILADOR DE TETO, 01 COZINHA COM INSTALAÇÕES PLANEJADAS, TETO FOSFO DE MESA E SUGAR, PERSIANA NA JANELA, 01 BANHEIRO COM BALCÃO COM ACESSÓRIOS DE INOX, BOX COM VIDRO TEMPERADO; SALA DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA, BALCÃO FIXO, PIA INOX, COM BANHEIRO E 01 DORMITÓRIO; GARAGEM COM PORTÃO DE ELEVADO EM ESTRUTURA DE FERRO, AUTOMATIZADO ACOMPANHADO DE 02 COLUNAS. LOTE TODO MURADO E AS INSTALAÇÕES EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TOTALMENTE REVISADAS E FUNCIONANDO.				

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARIO RODRIGO DOS SANTOS  
 ELIANE MARISA MESOMO

TESTEMUNHAS:

NOME:  
 CPF:

NOME:  
 CPF:



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E MARIO RODRIGO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado **MARIO RODRIGO DOS SANTOS**, situado a R MANTIQUEIRA, 3756 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO, Realeza/PR, inscrito no CPF nº 017.374.459-13, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Processo de Dispensa 012/2013, Contrato nº 189/2013 em conformidade com a cláusula XI do contrato de Locação que firmaram aos 13/09/2013, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 13/09/2013, referente a Processo dispensa 012/2013 e Contrato 189/2013, objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M<sup>2</sup>, CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão amparo no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

##### Art. 78

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

##### Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



0000044

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 15 de Dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

ELIANE MARISA MESOMO  
MARIO RODRIGO DOS  
SANTOS

TESTEMUNHAS:

CPF:

GABRIEL F. CIPRIANI  
RG 10.844.410-0  
CPF 004.726.089-56

CPF:

Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ nº 06.461.520/001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100  
PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 4059 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Retirou o Decreto nº 3813/2013, e dá outras providências.

**MARLON FERNANDO KUHN** - PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a LC 20

**CONSIDERANDO** o Estado Médico Pericial.

**DECRETA**

Art. 1º - Esta retiração do Decreto nº 3813/2013, de 16 de agosto de 2013 e qual passa a lei a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Comissão Apuradora Por Integridade Permanente com poderes para investigar o valor de R\$ 105.447,75 - setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos, em complemento para atingir o valor salarial na forma da lei no valor de R\$ 90.05 (noventa e cinco mil e cinco centavos), garantindo-se a percepção de salário mínimo de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a Servidora IVET H WISNISKI, portadora da carteira de identidade RG nº 5.684.270-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promotora Fêmea de Serviço, nomeada pelo Decreto nº 843/90 de 01/09/1990.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO** aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEOPOLDO KONIENSKI**  
DIRETOR DO DEPTO.PESSOAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ nº 06.461.520/001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100  
PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 4060 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Declara de interesse Público para fins de desapropriação ambiental ou urbanística o lote urbano nº 14 da quadra nº 10, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), inscrita no nº 14.710, no lote urbano nº 14 da quadra nº 10, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), inscrita no nº 22.937.

**MARLON FERNANDO KUHN** - PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Art. 1º - Esta declarada de interesse público para fins de desapropriação ambiental ou urbanística o lote urbano nº 14 da quadra nº 10, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), inscrita no nº 14.710, no lote urbano nº 14 da quadra nº 10, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), inscrita no nº 22.937.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO** aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ nº 06.461.520/001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100  
PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 4061 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Declara de área de expansão urbana o lote sob nº 49-A da gleba 01 CP, com área de 10.347,88 m² (dez mil e trezentos e quarenta e sete metros quadrados).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO** - Estado do Paraná - APROVAU a Lei Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Esta Declarada de área de expansão urbana o lote sob nº 49-A da gleba 01 CP, com área de 10.347,88 m².

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO** aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ nº 06.461.520/001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100  
PLANALTO - PARANÁ

**LEI Nº 1963 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Declara de área de expansão urbana o lote sob nº 31-30 da gleba 01 CP, com área de 41.350,00 m².

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO** - Estado do Paraná - APROVAU a Lei Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Esta Declarada de área de expansão urbana o lote sob nº 31-30 da gleba 01 CP, com área de 41.350,00 m².

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO** aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ nº 06.461.520/001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100  
PLANALTO - PARANÁ

**LEI Nº 1962 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Declara de área de expansão urbana o lote sob nº 49-A da gleba 01 CP, com área de 7.380,47 m².

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO** - Estado do Paraná - APROVAU a Lei Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Esta Declarada de área de expansão urbana o lote sob nº 49-A da gleba 01 CP, com área de 7.380,47 m².

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO** aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DE DISPENSA**  
DISPENSA Nº 112/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário destinado ao refeitório da Escola Municipal Solange Bueno da Silva, deste Município de Planalto.

**EMPRESA:** C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Buft Ltda.

**QUAN. FIDELIDADE:** 10 (dez)

**VALOR:** R\$ 7.141,00 (sete mil e quarenta e um reais)

**DATA:** 18 de dezembro de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

**PORTARIA 800/2014**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO AQUISITÓRIO LICITAÇÃO 052 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 42, homologo a Edital de Licitação modalidade Convite nº 052/2014 e Ato de Aquisição, objeto AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público e resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Item	Descrição	Preço
SA. FILTROS 8 CIA	1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 47, 49, 50 e 51	
FIOS 8 FILTROS	9, 5, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 21, 27, 32, 34, 36, 40, 41, 44, 46, 48 e 52	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 052/2014, R\$ 15.644,26 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

CAPANEMA, 17 de dezembro de 2014

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014**

AQUISIÇÃO DE FISCAS, INSTALAÇÕES, PARA REPAROS NO EQUIPAMENTO DE PAIS E PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 3º da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 08/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014  
Processo dispensa Nº 019/2014

Data de Assinatura: 08/12/2014  
Contratada: Município de Capanema-PR  
Contratado: GABRIEL FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS/EMPRESA TÉCNICA - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FISCAS, INSTALAÇÕES, PARA REPAROS NO EQUIPAMENTO DE PAIS E PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.  
Data Inicial de vigência 08/12/2014, data final de vigência 07/01/2015.  
Valor total: R\$ 34.000,00 (Quarenta mil e Setecentos Reais).

Unidade: Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014**

LOCAÇÃO DE CASA UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR, LOTE Nº 18 DA QUADRA 90 DO SETOR N.º DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENEFICÉRIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALÍQUOTA A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 15/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2014  
Processo dispensa Nº 020/2014

Data de Assinatura: 15/12/2014  
Contratada: Município de Capanema-PR  
Contratado: DANIELE SCHALLENBERGER  
Objeto: LOCAÇÃO DE CASA UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MARTINI, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR, LOTE Nº 18 DA QUADRA 90 DO SETOR N.º DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 343,37 M², COM UMA BENEFICÉRIA UNI FAMILIAR DE APROXIMADAMENTE 80 M², MATRICULADO COM O Nº 25.712, COMARCA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALÍQUOTA A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013  
Data Inicial de vigência 15/12/2014, data final de vigência 14/12/2015  
Valor total: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e Quatrocentos Reais)

Unidade: Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

**Município de Capanema - Estado do Paraná**  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DEZ: PRÉCIO PRESENCIAL Nº 048/2014**

**OBJETO:** RECRUTAMENTO DE PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE CASAS LIGUEIRAS DE FÉRIAS - CLT - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, Permanente Insatisfeitos ou Precisa homologados em 17 de dezembro de 2014

**Gabriel Felipe Cipriani**  
Procurador

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E MARIO RODRIGO DOS SANTOS.**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ nº 17.972.769/0001-01, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 990.251.189-63, portadora do RG nº 5.923.346-7-SS/PPR - residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nessa cidade de Capanema/PR, e do outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 07.374.459-13, residente em BAIRRO CENTRO CIVICO, inscrito no CPF nº 017.374.459-13, na qualidade de CONTRATADO, tempestivamente, entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitação-Processo de Dispensa 112/2013, Contrato 1189/2013 em conformidade com a cláusula XI do contrato de locação que firmaram em 13/09/2013, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação celebrado em 13/09/2013, referente a Processo dispensa 012/2013 e Contrato 189/2013, objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARABA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR N.º DO NÚCLEO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.871/2013, ALÍQUOTA A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1473/2013, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão ampara no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.066/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 78**

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e extralim no processo administrativo a que se refere o contrato;

**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, sendo mais certo a qualquer uma das partes, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 15 de Dezembro de 2014.

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**ELIANE MARISA MESOMO**  
MARIO RODRIGO DOS SANTOS

**TESTEMUNHAS:**

CPF: CPF